



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0133.2/2022

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Itá.”

Procedência: Governo do Estado

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0133.2/2022, de autoria do Governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 1140, de 18 de maio de 2022, o qual visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar imóvel no Município de Itá.

Cumprir destacar que se refere ao imóvel cadastrado sob o nº 5337 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), com área de 5.625,00 m² (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias averbadas, transcrito sob o nº 3.050 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itá.

A presente doação têm por finalidade possibilitar a execução de atividades de educação básica por parte do Município.

Ainda, os arts. 3º, 4º e 5º dispõem acerca da reversão na hipótese de desvio de finalidade, bem como não cumprimento descumprimento do encargo no prazo de 2 (dois) anos e, por fim, alienar os imóveis. Em caso de reversão não haverá indenização por benfeitorias construídas tampouco direito de retenção.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de maio de 2022 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, a sua elegibilidade para a



continuidade processual. Na sequência, foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação e, em seguida, conforme rito regimental (art. 130, inciso VI), passou a tramitar nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas no art. 80, I, combinado com o art. 144, III, e 209, III, todos do Regimento Interno, na competência de pronunciar-se sobre o mérito, no caso, relativamente à aquisição, doação, cessão e alienação de bens imóveis de todos os Poderes e órgãos constituídos, constato que a proposta em apreciação é oportuna e conveniente ao interesse público na medida em que com a aprovação desta matéria, o Município irá executar atividades de educação básica, tão necessárias e importantes para os catarinenses.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, XIX, e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0133.2/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima
Relator